



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

## DECRETO 2852/2018

Fixa o valor mínimo por hectare, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Tejuapá, para efeito do Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que a legislação em vigor determina a correção do valor fixado do ITBI pelo índice do IPC da FIPE;

**CONSIDERANDO**, que o índice anual apurado pela FIPE no exercício de janeiro a dezembro de 2017, foi de 2,27%;

**CONSIDERANDO**, que a atualização da importância de R\$ 8.305,13 (oito mil trezentos e cinco reais e treze centavos) mediante a aplicação do índice, resulta no valor de R\$ 8.493,65 (oito mil , quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2018.

## DECRETA

**Art 1º**- Fica fixado para o exercício de 2018, o valor mínimo por ha, para transações rurais, para o efeito de cobrança de ITBI, de R\$ 8.493,65 (oito mil , quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

**Art 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,  
Em 08 de janeiro de 2018.

  
**PEDRO BERGAMO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

  
**AUGUSTO ALVES PIACENÇO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

### IPC - ÍNDICE MENSAL - ACUMULADO - FIPE

---

| Categoria | jan/2017 - dez/2017 |
|-----------|---------------------|
| Geral     | 2,27%               |

2017-12  
2017-11  
2017-10